



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 093/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 20 de 05 de 24

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 de 05 de 24

Presidente

Miguel Pereira, 20 de maio de 2024.

Mensagem nº 075/2024.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 206.930,72 (duzentos e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo atender a Lei Aldir Blanc, que estabelece medidas emergenciais para o setor cultural e criativo, fortemente impactado pela pandemia da COVID 19.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 23 / 05 / 24

PRÉSIDENTE

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 20 / 05 / 2024

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 206.930,72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 206.930,72 (duzentos e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1716 - R\$ 206.930,72 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.17.000.13.392.022.2.173 – Lei Aldir Blanc

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.1719	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R\$ 103.465,36
33.90.39.99.1719	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 103.465,36

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do Ministério da Cultura e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita.

1700.00.0.0.000 -Transferências Correntes

1718.00.0.0.000 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Cultura - FNC

1718.01.0.0.000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

1718.01.1.1.000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

1718.01.1.1.001– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal